



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

Lei nº 1410/2014

“INSTITUI O SELO DE EMPRESA AMIGA DA CULTURA E DO ESPORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO-MG”

A Câmara Municipal de Rio Preto, no uso de suas atribuições gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica instituído o selo de “empresa amiga da cultura e do esporte”, a ser concedido às empresas sediadas no município, beneficiando projetos culturais do município de Rio Preto, através das leis estadual e federal de incentivo a cultura e ao esporte.

Art 2º - A empresa interessada em obter o selo empresa amiga da cultura e do esporte deverá, apresentar requerimento próprio junto a Secretaria Municipal de Cultura e/ou Educação, Esporte e Lazer, do município de Rio Preto, a quem compete deferir ou não o selo.

Art 3º - Para obtenção do selo empresa amiga da cultura e do esporte, a empresa deverá demonstrar e comprovar a aplicação financeira no projeto cultural ou esportivo indicado, nos termos de regulamentação a ser elaborada pela secretarias municipais de cultura e de educação esporte e lazer do município de Rio Preto.

Art 4º - O selo poderá ser renovado anualmente, mediante comprovação de nova renúncia fiscal nos termos do artigo 1º desta lei.

Art 5º - A empresa poderá utilizar o selo em peças publicitárias, produtos e serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

Art 6º - O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados de sua publicação.

Art 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto, 18 de dezembro de 2014.

Agostinho Ribeiro de Paiva

Prefeito Municipal